



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 3007 de 11 de março de 2019

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3007 de 11/03/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: SANIT ALL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Processo: 9201/2018 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de raticida para o Setor de controle de vetores
Valor: R\$ 3.445,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: EFICAZ COMERCIO DE GÁS LTDA - ME
Processo: 1839/2019 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de gás de cozinha em atendimento as unidades da SMS
Valor: R\$ 1.863,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: AUTO POSTO PATY LTDA
Processo: 2259/2019 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de combustível Diesel S-10
Valor: R\$ 11.517,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: SERASA S.A
Processo: 1711/2019 – Secretaria Municipal de Fazenda
Objeto: Aquisição de certificados digitais com mídia criptográfica, para utilização dos Fiscais Tributários.
Valor: R\$ 878,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3007 de 11/03/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SUPRAMAR DE IGUAÇU LTDA
Processo: 2221/2019 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de peças para veículos da frota, conforme Registro de Preços aderidos da Prefeitura Municipal de Eng. Paulo de Frontin, referente ao Pregão 047/2018.
Valor: R\$ 13.544,47
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: AUTO POSTO PATY LTDA
Processo: 2259/2019 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de combustível Diesel S-10
Valor: R\$ 11.517,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: SUPRAMAR DE IGUAÇU LTDA
Processo: 1903/2019 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de peças para veículos da frota, conforme Registro de Preços aderidos da Prefeitura Municipal de Eng. Paulo de Frontin, referente ao Pregão 047/2018.
Valor: R\$ 27.451,07
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: SUPRAMAR DE IGUAÇU LTDA
Processo: 1791/2019 – Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de peças para veículos da frota, conforme Registro de Preços aderidos da Prefeitura Municipal de Eng. Paulo de Frontin, referente ao Pregão 047/2018.
Valor: R\$ 8.492,24
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA
Processo: 1969/2019 – Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de peças e acessórios originais para manutenção das motocicletas da SMOSP.
Valor: R\$ 4.685,74
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754
Processo: 1931/2019 – Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de material para instalação de vidraças na SMOSP.
Valor: R\$ 3.519
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

COMUNICADO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 00 1/2019

A Câmara Municipal de Paty do Alferes torna público que consoante a orientação do Tribunal de Contas da União, efetuamos o **CANCELAMENTO** do presente certame modalidade “Convite”, a fim de que seja posteriormente efetuado na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”.

Informações pelo telefone: (24) 2485-1461.

Paty do Alferes, 11 de março de 2019.
Diretoria Administrativa

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA-**Secretário de Cultura:**Sem titular da pasta-**Secretária de Saúde:** FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretária de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretário de Planejamento e Gestão:**GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** Sem titular da pasta - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA -**Vereadores:**AROLDRO RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO , RICARDO ESTEVAM REZENDE , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

DECRETO N° 5.641, DE 01 DE MARÇO 2019.

DISPÕE SOBRE NOVO CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE 06 (SEIS) VAGAS DE FEIRANTES DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PATY DO ALFERES.

O Prefeito do Município de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.905, de 13 de julho de 2017;

Considerando a necessidade de atender a demanda da população, em função da busca por uma melhor qualidade de produtos hortifrutigranjeiros provenientes da agricultura sustentável;

Considerando os termos da Ata nº 002/2019 da Comissão Gestora da Feira Livre da Agricultura Familiar, bem como Memorando nº 017/2019, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Chamamento Público para preenchimento de 06 (seis) vagas de feirantes a expor produtos na Feira Livre da Agricultura Familiar, conforme determinação prevista no Decreto 4.905/2017.

Art. 2º - A Secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural –SAPDR, junto à Comissão Gestora da Feira Livre da Agricultura Familiar, será responsável pelo acompanhamento das ações necessárias ao cumprimento do presente Decreto e respectivo Regulamento constante dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de março de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E LICENCIAMENTO DO FEIRANTE

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. As inscrições dos produtores rurais da agricultura familiar será regida em consonância com o Decreto 4.905/2017, através da Comissão Gestora da Feira Livre da Agricultura Familiar e coordenada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.
- b. O processo de inscrição visa escolher dentre os produtores do Município de Paty do Alferes, após realização de cadastro em formulário próprio (Anexo II), aqueles que se enquadram nos critérios estabelecidos e que estarão aptos para receber a licença de feirante.
- c. Os requisitos básicos e documentação necessária estão descritas neste Anexo.
- d. O feirante licenciado terá as seguintes atribuições dentro do programa de Feira Livre da Agricultura Familiar: Convencional, Orgânica, Agroecológica e Agroflorestal:
 - i. Manter toda sua documentação de legalização como produtor familiar em dia, observando as legislações vigentes;
 - ii. Participar, através de votação entre si, para a eleição do feirante que comporá a Comissão Gestora.
 - iii. Montagem e desmontagem da barraca, bem como a manutenção da limpeza do material e da área destinada para seu uso;
 - iv. Cuidar e conservar de todo material ofertado pela Prefeitura destinado à Feira Livre da Agricultura Familiar.
 - v. Usar corretamente o uniforme e todos os equipamentos deixados em sua confiança.
 - vi. Atender aos requisitos no que diz respeito à exposição dos produtos, sendo certo que além dos quesitos de qualidades, deverão ser observadas todas as portarias e resoluções baixadas pela Comissão Gestora, para bom funcionamento da Feira Livre da Agricultura Familiar.
 - vii. Preencher corretamente o Romaneio e entregá-lo, sempre que solicitado, à Comissão gestora.



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares



Viii Atender, sempre que requisitado, às inspeções de rotina da Comissão Gestora, seja em sua propriedade, seja com apresentação de documentos.

ix.. Comparecer aos cursos, treinamentos e palestras ofertados pela Comissão Gestora, com objetivo de manter-se atualizado para o bom funcionamento da Feira Livre da Agricultura Familiar.

x. Informar, sempre que possível, qualquer ocorrência que possa interferir no bom funcionamento da Feira Livre da Agricultura Familiar.

II - DA INSCRIÇÃO

- As inscrições estarão abertas do dia **18 até o dia 27 de março de 2019**.
- O Produtor Rural da Agricultura Familiar deverá retirar o formulário de inscrição e seu regulamento junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, situada na Rua Mário Kroeff, nº 80, Arcozelo, de **segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 15:00**, até o término das inscrições.
- Não haverá taxa de inscrição.
- Após preenchido o formulário de inscrição e apresentação da documentação necessária, o produtor rural deverá protocolar, abrindo processo administrativo de inscrição, junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situado na Rua Sebastião Lacerda, n.: 35, Centro, paty do Alferes, de **segunda-feira à sexta-feira, das 12:00 às 18:00**, até o prazo limite da inscrição.
- Não serão aceitas inscrições na modalidade online ou via fax.
- No dia **01/04/2019**, através de publicação em Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, será disponibilizado a lista dos feirantes aprovados para a condição de licenciados.
- Os feirantes aprovados e licenciados poderão se apresentar para iniciar as atividades no dia **20/04/2019**, ressalvado qualquer impedimento decorrente de caso fortuito ou força maior de ordem natural.

III - DAS VAGAS

- A Comissão Gestora, conforme estabelecido na Ata nº 002/2019, definiu o preenchimento de 06 (seis) vagas a fim de atender a demanda da Feira Livre da Agricultura Familiar, tomando como base o número de Feirantes já estabelecidos em regulamento.
- Serão, portanto, 06 (seis) barracas direcionadas ao desenvolvimento da Feira Livre da Agricultura Familiar, sendo certo que a distribuição obedecerá:
 - Agricultura Convencional – 03 (três) barracas;
 - Agricultura Agroecológica – 01 (uma) barraca;
 - Agricultura Orgânica – 01 (uma) barraca;
 - Agricultura Agroflorestal – 01 (uma) barraca;
- Caso não ocorra o preenchimento das vagas pelo critério de categoria, serão respeitados os demais requisitos e priorizando, sempre, o plantio mais sustentável ao meio ambiente.

D A Comissão Gestora, a qualquer tempo, devidamente motivada, poderá implementar novas barracas, as quais continuarão sendo preenchidas de acordo com processo de inscrição próprio

IV - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, RESULTADO E RECURSO

- Durante todo período de inscrição, de 11 ao dia 20 de março de 2019, os processos com formulário e respectiva documentação serão analisados e, a qualquer tempo, poderão ser adicionados documentos faltantes, solicitados pela Comissão Gestora.
- A Comissão Gestora, ao analisar o processo, emitirá parecer de cumprimento de exigência, o qual será dado ciência ao produtor para que, no prazo legal, cumpra com a determinação, sob pena de desclassificação.
- Todos os prazos para ciência e cumprimento de exigências serão computados em dias corridos.
- Após cumprimento de todas as formalidades do período de inscrição, a Comissão Gestora emitirá a lista dos produtos aprovados para condição de feirante licenciado, sendo esta lista publicada no dia 25 de março de 2019, através de Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no site <http://patydoalferes.rj.gov.br>.
- O Produtor não classificado terá o prazo de **48 horas** para interposição de recurso à Comissão Gestora, o qual deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, de **12:00 às 18:00**.
- Os recursos serão avaliados, julgados e respondidos pela Comissão Gestora, com resultado final publicado, no dia **10 de abril de 2019**, em Diário Oficial do Município de Paty do Alferes,
- É de inteira responsabilidade do produtor rural o acompanhamento da publicação, dentro dos prazos estipulados, bem como da ciência de qualquer exigência.
- O não cumprimento a qualquer requisito implicará na imediata exclusão do produtor rural da potencial lista de licenciados, não excluindo, contudo, da possível atuação como fornecedor.

V – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- Documentos de Identificação e comprovação de Residência;
- Inscrição Estadual;
- Certificação de Produção Orgânica, para a agricultura orgânica.
- Declaração de Conformidade de Agricultor Familiar, nos moldes do Anexo III.
- Não ser servidor da administração direta ou indireta do estado ou do município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- Não serão aceitos os documentos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTORES

- A Comissão Gestora, após análise documental, seguirá os seguintes critérios:
 - Agendará, junto ao produtor, visita técnica na propriedade rural, a fim de fazer o levantamento do quantitativo de produtos, bem como a qualidade destes, e sua capacidade de produção a curto, médio e longo prazo.
 - A capacidade de produção será avaliada de acordo com planejamento de produção realizado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural em parceria com outros órgãos.
 - A qualidade dos produtos será avaliada de acordo com as legislações vigentes de padrão de qualidade para hortifrutigranjeiro.
 - Nesta mesma visita técnica será avaliado o engajamento do produtor rural com os aspectos ambientais e sociais dentro do Município de Paty do Alferes.
 - O Relatório com as informações técnicas apuradas será arquivado em processo, podendo, a qualquer tempo, ser solicitado por qualquer interessado.
- A Comissão Gestora, após levantamento de todos os documentos e relatório, concluirá a seleção, exibindo a justificativa que embasou a escolha por determinados produtores em detrimento de outros.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do produtor rural implicará na aceitação das normas estabelecidas para a seleção dos feirantes licenciados.
- É de inteira responsabilidade do produtor rural acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao processo de inscrição e habilitação para o programa de Feira Livre da Agricultura Familiar, sejam estes publicados em Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, através do site <http://patydoalferes.rj.gov.br> ou em despacho dentro de processo administrativo próprio.
- Quaisquer informações prestadas de forma ilegal implicarão na imediata exclusão do candidato ao programa da Feira Livre da Agricultura Familiar, seja na condição de licenciado, seja na condição de fornecedor, além de responder pelas demais sanções cíveis e criminais vigentes.
- Os produtores não selecionados para a condição de feirante licenciado permanecerá com cadastro ativo junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, podendo, inclusive, participar como fornecedor dos produtores rurais que tenham efetivamente sido eleitos. Estes mesmos produtores permanecerão, inclusive, com a condição de cadastro reserva, uma vez que haverá constante avaliação para a perpetuação do feirante licenciado, podendo, portanto, serem chamados a qualquer tempo para preenchimento de vaga, desde que seja comprovado que atendem aos requisitos propostos.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora.

Paty do Alferes, 01 de março de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeitura Municipal

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - RJ | | | | | | | | | |
|---|--|------------------------|--|---------------------|---------------------------------|-------------------|--|-----|--|
| SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | | | | |
| CADASTRO DE PRODUTOR RURAL | | | | | NÚMERO | | | | |
| DADOS DO PRODUTOR | | | | | | | | | |
| NOME | | RG | | CPF | | INSC. DE PRODUTOR | | DAP | |
| ESCOLARIDADE | | FORMAÇÃO: | | | | | | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: | | | | | | | | | |
| NASCIMENTO | | DEPENDENTES: | | | | | | | |
| TEL FIXO | | CELULAR | | WS | | | | | |
| EMAIL | | | | | | | | | |
| DADOS DA PROPRIEDADE | | | | | | | | | |
| NOME | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO | | | | | | | | | |
| BAIRRO | | COORDENADAS | | | | | | | |
| PROPRIEDADE PRÓPRIA (SIM/NÃO) | | ITR | | | | | | | |
| ÁREA TOTAL | | % AGRICULTÁVEL | | | | | | | |
| POSSUI CAR (SIM/NÃO) | | NÚMERO CAR | | | | | | | |
| ARRENDATÁRIO (SIM/NÃO) | | | | | | | | | |
| NÚMERO NASCENTES | | REFLORESTADA (SIM/NÃO) | | PROTEGIDA (SIM/NÃO) | | | | | |
| RESERVA LEGAL (SIM/NÃO) | | ÁREA | | | | | | | |
| ÁREA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL (SIM/NÃO) | | ÁREA | | | | | | | |
| APP CONSERVADAS (SIM/NÃO) | | ÁREA | | | | | | | |
| LAGOS / LAGOAS E AÇÚDES (SIM/NÃO) | | ÁREA | | | | | | | |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (N°) | | TRATOR | | ARADO | | GRADE | | | |
| IRRIGAÇÃO | | ESTUFA | | ORDENHA | | CAMINHÃO | | | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | | | | | PECUÁRIA | | | | |
| CULTURA (ÁREA / N° PÉS / ANO) | | | | | LEITE | | | | |
| TOMATE | | | | | CORTE | | | | |
| REPOLHO | | | | | NÚMERO TOTAL DE ANIMAIS | | | | |
| PIMENTÃO | | | | | ANIMAIS EM PRODUÇÃO | | | | |
| VAGEM | | | | | PRODUÇÃO ANUAL | | | | |
| MARACUJÁ | | | | | PROCESSAMENTO PRÓPRIO (SIM/NÃO) | | | | |
| JILÓ | | | | | COMERCIALIZAÇÃO (%) | | | | |
| LOURO | | | | | COMERCIALIZAÇÃO | | | | |
| OUTROS | | | | | LOCAL | | | | |
| | | | | | COOP/ASSOCIAÇÃO | | | | |
| | | | | | LATICÍNIO | | | | |
| | | | | | OUTRAS CRIAÇÕES | | | | |
| | | | | | TIPO | | | | |
| | | | | | NÚMERO TOTAL DE ANIMAIS | | | | |
| TIPO DE EMBALAGEM | | | | | PRODUÇÃO ANUAL | | | | |
| FRETE PRÓPRIO (SIM/NÃO) | | | | | DESTINAÇÃO | | | | |
| ORGÂNICO (SIM/NÃO) | | | | | | | | | |
| DESCARTE DE EMBALAGENS | | | | | | | | | |
| LOCAL | | | | | | | | | |
| CENTRAL DE REC. | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSTANTE (SIM/NÃO) | | | | | QUEM? | | | | |
| PRONAF (SIM/NÃO) | | | | | STATUS | | | | |
| RIO RURAL (SIM/NÃO) | | | | | STATUS | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------|--|-----------------|--|---------------------|----------|---------------|--|--|--|
| OBSERVAÇÕES | | | | | | | | | |
| CADASTRANTE | | | | | PRODUTOR | | | | |
| ESGOTO SANITÁRIO - DESTINAÇÃO | | | | | | | | | |
| REDE () | | FOSSA () | | FOSSA FILTRO () | | SUMIDOURO () | | | |
| VALA () | | DIRETO | | CÓRREGO () | | | | | |
| ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO | | | | | | | | | |
| CEDAE () | | POÇO () | | SUPERFICIAL () | | | | | |
| POSSUI OUTORGA? SIM () NÃO () | | | | | | | | | |
| DESTINAÇÃO DO LIXO DOMÉSTICO | | | | | | | | | |
| COLETA MUNICIPAL () | | QUEIMA () | | ENTERRA () | | | | | |
| PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS | | | | | | | | | |
| PSA () | | RIO - RURAL () | | REFLORESTAMENTO () | | | | | |
| OBSERVAÇÃO: | | | | | | | | | |

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE – AGRICULTURA FAMILIAR

_____, (Nome Completo), _____
(naturalidade), _____ (Estado Civil), _____
(Endereço) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____
e portador do RG _____ DECLARA, sob
as penas da lei, para fins inscrição do programa Feira Livre da Agricultura
Familiar, que preenche os requisitos de Agricultor Familiar não detendo, a
qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais, utilizar
predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do
estabelecimento ou empreendimento, ter percentual mínimo da renda familiar
originada de atividades econômicas de seu estabelecimento ou empreendimento,
dirigir o estabelecimento ou empreendimento com sua família, assim como
assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo
à sua condição de licenciado.

Patydo Alferes, ____ de março de 2019.

(assinatura do produtor rural familiar)

DECRETO N° 5646 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

APROVA O ATO COLETIVO DE
ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA
DA LEI 1.520 DE 23/09/2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão de Desenvolvimento Funcional;

CONSIDERANDO o Relatório Final dos trabalhos da referida Comissão constante do processo administrativo nº 7574/2017;

CONSIDERANDO que todas as normas estabelecidas para o enquadramento previsto na Lei 1.520 foram observadas, constituindo-se o trabalho da Comissão nas ações de avaliação, consolidação de informações, cálculos bem como previsão legal de inclusão em Folha de Pagamento a partir da análise de impacto no orçamento municipal;

CONSIDERANDO que a Comissão designada adotou todos os procedimentos da legislação em vigor e em especial o disposto no inciso III do art. 43 quanto à verificação de situações com proposta de solução para situações de conflito funcional e, neste sentido cuidou de autorizar a progressão dos servidores de acordo com a situação fática de seu tempo de serviço em relação à letra/faixa correspondente ajustando, desta forma, o equilíbrio funcional, orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO que o enquadramento constitui quadro imprescindível para a implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes garantindo aos servidores municipais a valorização do serviço público e o incentivo ao aprimoramento do desenvolvimento funcional para eficiente atendimento aos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o ATO COLETIVO DE ENQUADRAMENTO dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, de acordo com o Anexo I, II e III deste Decreto.



Art. 2º – O **ATO COLETIVO DE ENQUADRAMENTO** foi elaborado a partir das normas contidas na **LEI N° 1.520**, de 20/09/08, do Município de Paty do Alferes, através da **COMISSÃO** designada, constante do processo administrativo nº 7574/2017.

Art. 3º – Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, promover os registros no sistema de cadastro informatizado, folha de pagamento, assentamentos funcionais referentes ao enquadramento aprovado, por cada servidor constante do Anexo Único devendo o pagamento do novo vencimento ser incluído na folha de pagamento do mês de **MARÇO** do presente exercício.

Art. 4º – O enquadramento de que trata o presente Decreto foi elaborado com base na apuração do tempo de serviço, constante dos assentamentos funcionais na forma do que dispõe a Lei Municipal 1.519/08 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes, considerando a data de encerramento em 30/06/2017 para o anexo I e II e 30/06/2016 para o anexo III.

Art. 5º – Ao servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas deste Decreto poderá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, contendo a Lista Nominal do Ato Coletivo de Enquadramento, dirigir ao Prefeito Municipal de Paty do Alferes, petição de revisão do mesmo, devidamente fundamentada e protocolada, devendo tal processo seguir o rito previsto na Lei 1.520/2008, de 23/09/2008, de acordo com o art. 71.

Art. 6º – As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de março de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO N° 5646/2019 - ANEXO I

| | MAT | NOME | CARGO/CLASSE ATUAL | NOVA CLASSE |
|----|----------|-----------------------------------|--------------------------------------|-------------|
| 1 | 00105015 | ADRIANA DORO VICTÉRIO ALEXANDRE | AUXILIAR ADMINISTRATIVO H | I |
| 2 | 00126012 | ALDECIR SIMPLICIO COELHO | AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO H | I |
| 3 | 00116017 | ALEXANDRE CHAVES PEREIRA KUNTZE | AUXILIAR ADMINISTRATIVO H | 9 |
| 4 | 00194018 | ALMERINDA CARVALHO DOS SANTOS | MERENDEIRA H | I |
| 5 | 00097801 | ALZANIR DA SILVA BASTOS | MOTORISTA C | D |
| 6 | 00096601 | ANDERSON FERNANDES SEVERO | GUARDA MUNICIPAL I C | D |
| 7 | 00095901 | ANDERSON VIANA DE BRITO MACHADO | AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO C | D |
| 8 | 00168017 | ANDRE LUIZ SCHIAVO PINHEIRO | AUDITOR FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA II H | I |
| 9 | 00136018 | ARI MARTINS DA SILVA | AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO H | I |
| 10 | 00165018 | CARLOS ANDRE BATISTA | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS H | I |
| 11 | 00095010 | CARLOS MIDOSI DA ROCHA | AGENTE ADMINISTRATIVO II H | I |
| 12 | 00127019 | CELIA DAMASCENO LIMA SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS H | I |
| 13 | 00097001 | DANIELE FERREIRA VIEIRA | FISCAL DE POSTURAS C | D |
| 14 | 00155012 | DELIA CARDOZO LIMA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I | 9 |
| 15 | 00096301 | DELMAR PIMENTEL DE CARVALHO | AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO C | E |
| 16 | 00130801 | ELOISA ELENA DA COSTA SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A | B |
| 17 | 00343013 | FABIO FREITAS FLORES | AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO G | H |
| 18 | 00159018 | FLORIDA PEREIRA MAMEDIR RIBAS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM H | I |
| 19 | 00465010 | GLORIA NEI MARANHÃO CARVALHO ROSA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS G | H |
| 20 | 00253014 | HAMILTON DA SILVA SOBREIRA | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS H | I |
| 21 | 00128015 | IVETE MARIA DE PAULA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS H | I |
| 22 | 00348015 | JAMILSON DA SILVA SALLES | AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO F | G |
| 23 | 00098101 | JAQUELINE VIEIRA DE FIGUEIREDO | TÉCNICO EM LABORATÓRIO C | D |
| 24 | 00150010 | JOAO CARLOS VIEIRA LISBOA | AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO H | I |
| 25 | 00098001 | JOAQUIM MARIA GONÇALVES SAMBADE | MOTORISTA C | D |
| 26 | 00129901 | JOHNNY DAVIDSON CARDOSO COSTA | MÉDICO VETERINÁRIO I A | B |
| 27 | 00589012 | JORGE ANTONIO DA SILVA | TÉCNICO EM CONTABILIDADE F | G |
| 28 | 00096501 | JORGE LUIZ FORTUNATO DOS SANTOS | ARTÍFICE DE OBRAS E SERV. PÚB. C | D |
| 29 | 00183016 | JOSE CORREA DE SOUZA | AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO H | I |
| 30 | 00171018 | JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO | TÉCNICO EM CONTABILIDADE I | 9 |
| 31 | 00469017 | LAURA CRISTINA RIBEIRO PROENÇA | TÉCNICO EM LABORATÓRIO G | H |
| 32 | 00096401 | LEANDRO GASPAR FERNANDES | AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO C | D |
| 33 | 00098201 | LETICIA HUDSON | TÉCNICO EM LABORATÓRIO C | D |
| 34 | 00094013 | LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE | AGENTE ADMINISTRATIVO II H | I |
| 35 | 00096101 | LUIZ AUGUSTO DE AZEVEDO PINHEIRO | MÉDICO I C | E |
| 36 | 00148016 | MANOEL VELOSO DA SILVEIRA | AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO H | I |

| | | | | |
|----|----------|---|---------------------------------|----------|
| 37 | 00097701 | MARCELO MARCIO FIDELIS LIMA | MOTORISTA C | D |
| 38 | 00098401 | MARCIA REGINA DA SILVA GOULART | MERENDEIRA C | D |
| 39 | 00125016 | MARCIO DAMASCENO LIMA | | I |
| 40 | 00127401 | MARIA CLARA DIAS CANTANHEDE VIEIRA NUNES | ASSISTENTE SOCIAL I A | B |
| 41 | 00496014 | MARIA DAS DORES FREITAS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS G | H |
| 42 | 00097012 | MARIA DO CARMO CURITIBA DE CARVALHO FURTADO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO I | 9 |
| 43 | 00268010 | MARIA DOS ANOS CASA NOVA | MERENDEIRA H | I |
| 44 | 00275018 | MARIA HELENA MATOS SANTANA | MERENDEIRA H | I |
| 45 | 00096901 | MARIA JOSE DOS SANTOS PEREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C | D |
| 46 | 00259012 | MARILENE DE OLIVEIRA COSTA GOMES | MERENDEIRA H | I |
| 47 | 00466018 | MARLENE ROSA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS G | H |
| 48 | 00149012 | MARLI DE SOUZA RODRIGUES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS H | I |
| 49 | 00481017 | MAURICIO CAETANO MAIA | AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO G | H |
| 50 | 00319015 | MIRIAM DE LUCENA OLIVEIRA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO G | H |
| 51 | 00190012 | NELMA ROSA DE SOUZA FRAGA | MERENDEIRA I | 9 |
| 52 | 00139017 | NORMA SANTANA DE AVELAR COSTA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I | 9 |
| 53 | 00097501 | PAULO ROBERTO MANTUANO | FISCAL DE TRIBUTOS D | E |
| 54 | 00096701 | RICARDO DO ESPIRITO SANTO | GUARDA MUNICIPAL I C | E |
| 55 | 00096801 | ROBERTO SILVEIRA MACEDO ROSA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C | D |
| 56 | 00131001 | ROSEMERI PEREIRA OLIVEIRA SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A | B |
| 57 | 00091014 | SONIA REGINA MARTINS DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO II I | 9 |
| 58 | 00097401 | VALDECI PEREIRA DA SILVA | MOTORISTA C | D |
| 59 | 00100013 | VANDERLEIA DE SOUZA SIMONI MANSO DE JESUS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO I | 9 |
| 60 | 00134015 | VANIA APARECIDA MICHAELI MACHADO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM H | I |
| 61 | 00122017 | WAGNER ANTONIO DA SILVEIRA BRUM | AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO H | I |
| 62 | 00097901 | WAGNER DE SOUZA BARROS | MOTORISTA C | E |
| 63 | 00112010 | WANDER JOSE DA SILVEIRA BRUM | AUXILIAR ADMINISTRATIVO H | I |
| 64 | 00096001 | WILLIAN DE LIMA | AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO C | D |

DECRETO N° 5646/2019 - ANEXO II

| | MAT | NOME | CARGO/CLASSE ATUAL | NOVA CLASSE |
|----|----------|-----------------------------------|------------------------------------|-------------|
| | 00124010 | ANA SILVIA VIANA DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS H | I |
| 1 | 00161012 | CARLOS SIDNEI LEAL DE OLIVEIRA | MOTORISTA H | I |
| 2 | 00486019 | CÁTIA MARIA CONCENTINO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO H | I |
| 3 | 00106010 | ELISABETE FERNANDES | AUXILIAR ADMINISTRATIVO H | I |
| 4 | 00132012 | ERENITA MATOS SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS H após | 9 |
| 5 | 00098301 | FATIMA CRISTINA DA SILVA DUTRA | MERENDEIRA C | D |
| 6 | 00462012 | JANINE DA FRAGA GOULART | FISIOTERAPEUTA II H | I |
| 7 | 00487015 | MARCIA SANTOS NOGUEIRA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO G | H |
| 8 | 00464015 | MARIA REGINA CURITIBA OREM SANTOS | MERENDEIRA G | H |
| 9 | 00186015 | MARIA RODRIGUES TIBAES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS H | I |
| 10 | 00098019 | PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE | AUXILIAR ADMINISTRATIVO I | 9 |
| 11 | 00097601 | VERA MARIA ROCHA DE LIMA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM C | D |

DECRETO N° 5646/2019 - ANEXO III

| | MAT | NOME | CARGO/CLASSE ATUAL | NOVA CLASSE |
|----|----------|---------------------------------------|---------------------------------|-------------|
| 1 | 00127501 | ANA PAULA CAMARGO CHAVES | ENFERMEIRO I | F |
| 2 | 00373010 | CLAUDIO ERICH WILLNER | ODONTÓLOGO II F | G |
| 3 | 00081001 | CRISTINA MARIA PINTO FERREIRA CARDOSO | SANITARISTA I E | F |
| 4 | 00123801 | LEANDRO FEUJO OLIVEIRA | FISCAL DE MEIO AMBIENTE A | B |
| 5 | 00433012 | MARCUS PAULO DA SILVA LIMA | AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO G | H |
| 6 | 00112201 | NEEMIAS BARBOSA DA SILVA | AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO A | B |
| 7 | 00352012 | ROGERIO DE OLIVEIRA VIANA | AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO E | H |
| 8 | 00331015 | TANIA APARECIDA DA COSTA PEREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS G | H |
| 9 | 00094001 | TANIA CRISTINA CARIUS RISPOLI SILVA | MERENDEIRA C | D |
| 10 | 00126901 | TIAGO ROCHA BRANGADA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM A | B |

ATIVOSPORTARIA N° 138/2019 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 52 inciso I da Lei Municipal n° 1519/2008 de 19 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o contido no Ofício n° 010/2019 da Prefeitura Municipal de Miracema de 30/01/2019;

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a cessão do servidor **CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**, matrícula n° 475/01, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E, lotado na Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 31 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário .

Paty do Alferes, 07 de março de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| MAT | NOME | % Grat |
|----------|--|--------|
| 00084101 | WENDEL PEREIRA SOARES | 2 |
| 00099801 | REGINALDO SILVA PEREIRA | 2 |
| 00114401 | DENISE RIBEIRO SANTOS | 2 |
| 00366013 | CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA | 2 |
| 00081801 | ANDRE VIANA CHAGAS | 2 |
| 00081501 | ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA | 2 |
| 00135901 | LEONARDO ANANIAS PIMENTEL JORDÃO | 2 |
| 00135001 | RAMON GOMES TAMER | 2 |
| 00081701 | ALAN BASTOS DA SILVA | 2 |
| 00083501 | RENATO BREJEIRO DE MATTOS | 2 |
| 00498017 | ELIANE MILESI DE ALBUQUERQUE CERQUEIRA | 2 |
| 00123901 | LUCIANA GASPAR CASTELAN | 2 |
| 00114201 | TERESA CRISTINA GASPAR DE LAVOR | 2 |
| 00084001 | FLAVIO DA SILVA LIMA | 4 |
| 00138901 | PATRICIA DO VALLE CHAVES | 4 |
| 00082601 | ELAINE BARBOSA DA SILVA | 4 |
| 00121501 | FERNANDO CAVALCANTI DE LIMA | 4 |
| 00083901 | FERNANDO CAMARGO | 4 |
| 00127501 | ANA PAULA CAMARGO CHAVES | 6 |
| 00373010 | CLAUDIO ERICH WILLNER | 12 |

INATIVOS

| | | |
|----------|---------------------------------------|---|
| 00083010 | REGINA HELENA DE SOUZA AFFONSO BARROS | 4 |
|----------|---------------------------------------|---|

PORTARIA N° 139/2019 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, da Lei Municipal n° 1.520, de 23 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o contido no Processo n° 1911/2019 de 26/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder **ADICIONAL DE APERFEIÇOAMENTO**, aos servidores constantes da tabela em anexo.

Parágrafo único – O adicional de que trata o *caput* deste artigo incidirá sobre o vencimento inicial da carreira correspondente.

Art. 2° – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de março de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, o aditamento ao Contrato n° 002/2017, que pactuaram em 22 de fevereiro de 2017, com a empresa **TIM CELULAR S/A**, de Prestação de serviços de Telefonia móvel. O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, tendo início em 22 de fevereiro de 2019 e término em 21 de fevereiro de 2020.

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2019.

Juliano Balbino de Melo
Presidente

- Omitido do D.O. 2999 de 22 de fevereiro de 2019.